



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA CRIMINAL E
CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS
ALTERNATIVAS
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Julho de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **24 a 28.07.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Criminal e Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUIZ DE DIREITO TITULAR: HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	24 a 28.076.2017
Processos em andamento:	-Vara Criminal: 607 -Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL): 11
Data do processo mais antigo:	-Vara Criminal: 16/08/2005 (0000027-03.2005.8.01.0002 – Situação: Em andamento) - Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL): 15/01/2007 (0000437-90.2007.8.01.0002 – Situação: Em andamento)

Analizando o Relatório Gerencial da 2ª Vara Criminal e Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL) da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 24 de julho de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADOS DIVERSOS DO JUIZ DE DIREITO TITULAR

Magistrada do processo: Adamarcia Machado Nascimento (6)
0002335-89.2017.8.01.0002
0002230-15.2017.8.01.0002
0002236-22.2017.8.01.0002
0002239-74.2017.8.01.0002
0004477-03.2016.8.01.0002
0006694-19.2016.8.01.0002

Magistrado do processo: Marcos Rafael Maciel de Souza (2)
0003063-04.2015.8.01.0002
0003220-74.2015.8.01.0002

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

OBS: Considerando a criação de nova Unidade Judicial na Comarca de Cruzeiro do Sul, que abrangerá todos os processos relativos à Execução Penal, faz-se necessária a transferência dos processos que ainda fazem parte da Sub Secretaria – CEPAL, para a Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal. Em havendo problemas técnicos na transferências dos aludidos processos, a Unidade deverá entrar em contato com o setor responsável pelo Suporte SAJ – GESIS (Gerência de Sistemas).

2.1. Vara Criminal

2.1.1. Criminal – Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0002616-79.2016.8.01.0002	Inquérito Policial
0003429-77.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004686-74.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006849-22.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007879-29.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008903-92.2015.8.01.0002	Inquérito Policial
0010259-64.2011.8.01.0002	Inquérito Policial
0004806-20.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Expedição de Alvará

Processo	Classe
0007778-26.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007945-43.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0003064-52.2016.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0003942-11.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004056-13.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0007712-12.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000025-47.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000731-69.2012.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001707-37.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004585-66.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0005695-66.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006201-76.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006307-38.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0007587-15.2013.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0001260-64.2007.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002117-71.2011.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0004045-18.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004614-19.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005963-57.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008066-37.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0009257-20.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000607-47.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000925-30.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002156-58.2017.8.01.0002	Petição
0002244-96.2017.8.01.0002	Petição
0002319-38.2017.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004610-79.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006441-31.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006986-04.2016.8.01.0002	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0004020-05.2015.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005268-40.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006166-82.2016.8.01.0002	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0006208-05.2014.8.01.0002	Incidente de Sanidade Mental

f) Autos postados em cartório

Processo	Classe
0003063-04.2015.8.01.0002	Sequestro

2.1.2. Núcleo de Recuperação de Crédito – Processos

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0004585-66.2015.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

2.2. Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL)

a) Ag. Análise (Trâmite de Extinção)

Processo	Classe
0001694-77.2012.8.01.0002 /80003	Parecer Ministerial - Exclusivo 1o Grau



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. 2ª Vara Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.1.2. Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL)

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. 2ª Vara Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0006070-67.2016.8.01.0002	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. 2ª Vara Criminal

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

5.2. Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL)

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. 2ª Vara Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 24 de julho de 2017, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 18 (dezoito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 12 (doze) processos

Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

Mais de 365 dias: 04 (quatro) processos

6.2. Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL)

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 24 de julho de 2016, da Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL) da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 07 (sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 100 dias: 07 (sete) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

OBS: Considerando a criação de nova Unidade Judicial na Comarca de Cruzeiro do Sul, que abrangerá todos os processos relativos à Execução Penal, faz-se necessária a transferência dos processos que ainda fazem parte da Sub Secretaria – CEPAL, para a Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal. Em havendo problemas técnicos na transferências dos aludidos processos, a Unidade deverá entrar em contato com o setor responsável pelo Suporte SAJ – GESIS (Gerência de Sistemas).

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. 2ª Vara Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 267 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 27/06/2018, conforme segue:

Data : 24/07/2017 (5)	Data : 30/11/2017 (5)	Data : 17/05/2018 (4)
Data : 25/07/2017 (6)	Data : 06/12/2017 (6)	Data : 23/05/2018 (4)
Data : 26/07/2017 (12)	Data : 21/02/2018 (4)	Data : 24/05/2018 (4)
Data : 27/07/2017 (12)	Data : 22/02/2018 (4)	Data : 30/05/2018 (4)
Data : 28/07/2017 (2)	Data : 28/02/2018 (5)	Data : 31/05/2018 (4)
Data : 31/07/2017 (5)	Data : 01/03/2018 (4)	Data : 06/06/2018 (5)
Data : 01/08/2017 (5)	Data : 14/03/2018 (4)	Data : 07/06/2018 (5)
Data : 02/08/2017 (1)	Data : 15/03/2018 (4)	Data : 13/06/2018 (5)
Data : 03/08/2017 (7)	Data : 21/03/2018 (4)	Data : 14/06/2018 (4)
Data : 08/08/2017 (1)	Data : 22/03/2018 (4)	Data : 20/06/2018 (4)
Data : 05/09/2017 (1)	Data : 28/03/2018 (5)	Data : 21/06/2018 (5)
Data : 26/09/2017 (2)	Data : 04/04/2018 (2)	Data : 27/06/2018 (3)
Data : 27/09/2017 (7)	Data : 05/04/2018 (5)	
Data : 03/10/2017 (1)	Data : 11/04/2018 (5)	
Data : 05/10/2017 (6)	Data : 12/04/2018 (5)	
Data : 11/10/2017 (5)	Data : 18/04/2018 (4)	
Data : 18/10/2017 (6)	Data : 19/04/2018 (4)	
Data : 19/10/2017 (6)	Data : 25/04/2018 (5)	
Data : 25/10/2017 (6)	Data : 26/04/2018 (6)	
Data : 26/10/2017 (6)	Data : 03/05/2018 (5)	
Data : 08/11/2017 (3)	Data : 09/05/2018 (4)	
Data : 09/11/2017 (3)	Data : 10/05/2018 (5)	
Data : 29/11/2017 (5)	Data : 16/05/2018 (4)	

7.2. Central de Execução de Penas Alternativas (CEPAL)

Não existe processo pautado.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 126 (cento e vinte e seis) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 39
- Decisão → 184
- Despacho → 245
- Audiências realizadas → 55

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jairo Laurênio Enes da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Alana da Silva Figueiredo de Araújo	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Karine Thaddeu Muhd	Analista judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Keissy da Silva Firmino	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
José Nilton Soares dos Santos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Antônia Valdeania dos Reis Paiva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Maria Edma Moraes da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Erisson França de Araújo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Sávio Alencar de Oliveira	-	Estagiário	-

A composição do quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro – Unidade Administrativa da Comarca de Cruzeiro do Sul é o seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Helena Maria Rebouças Guimarães	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos processos de trabalho da distribuição de feitos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			judiciais, protocolo e contadoria-partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul
Marcelo Barros Magalhães	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz da Vara de Proteção à Mulher
Antônio Augusto Pereira de Lima	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Evana Onofre Ferreira Garcia	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Gerson da Cunha Mariobo	Analista Judiciário/Psicologia	Efetivo	
Gutemberg Pereira Chaves	Analista Judiciário/Contador	Efetivo	
Hortencia Meiry Daiany Marciel Brito	Analista Judiciário/Assistente Social	Efetivo	
José Valber Farias de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mirlene Taumaturgo dos Santos	Analista Judiciário/Assistente Social	Efetivo	
Raimundo Nonato Francalino da Rocha	Técnico Judiciário/Técnico Judiciário em Microinformática	Efetivo	
Narcélio Flávio Siqueira de Oliveira	Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Suzye Nunes Sales	Analista Judiciário/Psicologia	Efetivo	
José James Oliveira de Souza	Colaborador/Conciliador		
Nicodemos Rodrigues de Freitas		À disposição do TJ/AC/IAPEN	
Samuel Dias dos Santos		Estagiário	
Brenda Carla Souza		Estagiário	
Cristiano Tavares de Oliveira		Estagiário	
Ronnen dos Santos Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Marcelo Fernando Araújo da Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
José Ramos da Silva	Agente de Segurança	Transitório	
Jaide Macson da Rocha	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Cristiana Bezerra de Castro Mendes		À disposição do TJ/AC/- Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Servidor efetivo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 12 (doze) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois).....Conciliadores

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Cruzeiro do Sul	1 (um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadaria-partidoria. 5 (cinco)...Servidores efetivos, preferencialmente com formação de Direito 2 (dois) ... Estagiários 4 (quatro).....Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 1 (um) ..Servidor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2 (dois) ..Servidores efetivos 10 (dez)... Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2 (dois) ...Estagiários
Serviço Social e Psicologia	1 (um) ... Supervisor Administrativo (FC30 para supervisão dos processos de trabalho 2 (dois)...Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia) 2 (dois)...Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social) 2 (dois)... Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor de Processo de Trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal	01	-
Servidores efetivos	12	03
Estagiários	04	01
Conciliadores	02	(01 Colaboradores/Conciliadores lotado na Direção do Foro – Unidade Administrativa, conforme Informação da Gerência de Cadastro e Remuneração – CADASTRO – DIPES)
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca (supervisão do processo de trabalho e distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadaria-partidoria)	01	02 (sendo que 01 Função de Confiança consta como sendo “Assistente de Juiz da Vara de Proteção à Mulher), conforme Informação da Gerência de Cadastro e Remuneração – CADASTRO – DIPES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Servidores efetivos	07	05 (sendo que existe 01 servidor – Técnico Judiciário/Técnico em Microinformática, lotado na Diretoria do Foro), conforme Informação da Gerência de Cadastro e Remuneração – CADASTRO – DIPES)
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	04	05
Estagiários	06	03
Supervisor de Comarca (supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais)	01	-
Servidores efetivos – Oficial de Justiça	10	-
Supervisor Administrativo (Serviço Social e Psicológica)	01	-
Servidores efetivos – Psicologia	02	01
Servidores efetivos – Serviço Social	02	02
Servidores à Disposição do TJ/AC	-	2

O quadro de servidores da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014, conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 09 servidores efetivos, 03 estagiários e 01 conciliador.

Na Diretoria do Foro, há o *déficit* de 02 servidores efetivos, 03 estagiários, 01 Supervisor de Comarca (supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais), 10 Servidores efetivos – Oficial de Justiça, 01 Supervisor Administrativo (Serviço Social e Psicológica) e 01 servidor efetivo – Psicologia.

No entanto, observa-se a lotação de 02 servidores à disposição do TJ/AC, além da Resolução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 31 de julho de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto
Fenacom, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.07.31 10:07:27 -05'00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça